# TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E O HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**

Por este instrumento de aditivo ao contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Av. Gen. Flores da Cunha, nº 449, Sinimbu, RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e **HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**, estabelecido na Rua Bernardo Fuerstenau, 477 na cidade de Sinimbu, RS, representado neste ato por sua Presidente, Sr. Elor Sackser, portador da Cédula de Identidade nº 4069977124, CPF nº 949.403.630-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar o contrato nº 044/2021, vinculada ao processo de inexigibilidade de licitação nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1 O processo de avaliação do reequilíbrio econômico financeiro a par do expediente protocolado sob nº 942, de 28/10/2021.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a fim de alteração dos valores referente ao Incentivo Estadual - SAMU, a partir da competência 09/2021, conforme o Programa de Incentivos Hospitalares - Assistir do Governo do Estado do RS, para qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde, nos termos do Decreto nº 56.015/2021 e Portarias SES nº 537/2021, 638/2021, 639/2021 e 703/2021 e seus anexos. O pagamento dos valores se dará com o acréscimo de forma gradativa na proporção de um décimo sobre a diferença a maior, em 10 parcelas mensais progressivas, a partir da competência setembro/2021 até junho/2022, nos termos do Artigo 18, § 4º, inciso I do Decreto 56.015/2021. Segue em anexo Planilha com as competências e valores gradativos, conforma abaixo:

| Item | Despesa | Produto | Quantidade | Unitario | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| - | 151190 | INCENTIVO ESTADUAL - SAMU | 12 | R$ 50.000,00 | 600.000,00 |

1.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, caso a administração tenha conhecimento de outros elementos de decisão.

1.4 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente

constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

2.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, RS, aos 28 de outubro de 2021.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratante

**HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU**

**ELOR SACKSER**

**Contratada**

**CARINI TACIANI MULLER**

**Fiscal do contrato**

TESTEMUNHAS:

Nome: SIMONE C. R. DIAS
CPF nº 752683[illegible]

Nome: CARLOS SACKSER
CPF nº 421 855 990-0

Ao presente aditivo fica dispensado o visto do órgão jurídico conforme Ordem de Serviço nº 004/2021.